



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2387

Página 6 de 8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Instrução Normativa



Procuradoria-Geral do Município
Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA

PGMVIR/CGM – 001/2023

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, juntamente com a Controladoria-Geral do Município informam a todos os servidores municipais, sejam eles estatutários ou celetistas, efetivos ou temporários, ou ainda, apenas os comissionados de que o **Supremo Tribunal Federal**, por meio da Tese 935 (ARE 1018459), decidiu que “*É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição*”.

Isso significa que, se o sindicato responsável pelos servidores de nossa municipalidade instituir tal contribuição em acordo ou convenção coletiva, **ela será de cunho obrigatório por parte de todos os servidores, ainda que não sejam filiados, salvo oposição.**

Esclarecemos ainda que tal contribuição não tem valor fixado em lei, portanto, não se trata do antigo imposto que foi revogado com a reforma trabalhista, onde o trabalhador contribuía com um dia de seu trabalho por ano.

Essa contribuição, se instituída pelo Sindicato, pode ter qualquer porcentagem, valor ou periodicidade, conforme decidido por convenção ou acordo coletivo.

O próprio STF decidiu que essa contribuição não é obrigatória, contudo, é por regra, compulsória. Isso significa que o servidor que **não desejar contribuir deve se manifestar FORMALMENTE perante o Sindicato.** Se a contribuição for instituída e o servidor não manifestar sua oposição de maneira formal, o desconto terá que ser realizado.

Orientamos a todos os servidores do Município que, **caso queiram se opor ao pagamento de tal contribuição, deverão, por seus meios próprios:**

- 1) Elaborar carta de oposição, conforme modelo (sugestão) em anexo;
- 2) Protocolar essa carta de oposição pessoalmente no Sindicato dos Servidores Públicos de Pitangueiras/SP (não há informação se o sindicato



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br
CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015
Doc. Página 01 de 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2387

Página 7 de 8



Procuradoria-Geral do Município

Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

aceita o envio por Correios; caso aceite, deverá fazê-lo com Aviso de Recebimento – AR, contudo, a orientação é de se fazer presencialmente)

3) Tirar uma cópia da carta PROTOCOLADA (ou com o AR), e entregar na Divisão de Recursos Humanos do Município.

Salientamos que ainda não temos informação se o Sindicato já instituiu tal contribuição. Caso venha a fazer, aqueles que não tiverem apresentado a carta ao sindicato, e a cópia à nossa Divisão de Recursos Humanos, contribuirão automaticamente com desconto em folha.

Ainda que o servidor tenha se oposto a tal contribuição no passado, como a decisão do STF ocorreu em setembro deste ano, o servidor deverá renovar a sua decisão.

Reiteramos de que a **decisão foi realizada pelo Supremo Tribunal Federal e tem aplicação em todo território nacional.**

A presente orientação também se aplica aos servidores do Saneamento Ambiental de Viradouro (SAV) e do Instituto de Previdência do Município (IMPREV) devendo, no modelo, apenas alterar o nome da empresa e o CNPJ.

Essa orientação é dirigida aos servidores não sindicalizados. Aqueles que são filiados ao sindicato, por expressa vontade, deverão verificar os procedimentos junto à entidade.

Viradouro/SP, 09 de outubro de 2023.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
CONTROLADOR-GERAL DO PODER EXECUTIVO



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br
CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015
Doc. Página 02 de 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2387

Página 8 de 8

AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGUEIRAS/SP OU QUALQUER OUTRO QUE TENHAM COMPETÊNCIA SINDICAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

DECLARAÇÃO DE OPOSIÇÃO DE DESCONTOS

Eu, _____,
Portador do RG _____, CPF _____,
Residente e domiciliado na _____ nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado _____, telefone (____) _____ - _____, Servidor Público do Município de Viradouro – CNPJ 45.709.912/0001-75, **DECLARO** e **COMUNICO**, com base no Tema 935 do Supremo Tribunal Federal (ARE 1018459) de que **NÃO AUTORIZO** o desconto de contribuições assistenciais, federativas, confederativas ou qualquer outra que venha a ser estabelecida em convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho em favor do Sindicato da minha categoria, nos termos da legislação vigente.

A referida notificação possui o condão de oposição integral deste subscritor a qualquer outro tipo de desconto, pagamento, contribuição ou auxílio destinado ao sindicato, sejam eles existentes ou que venham a existir.

Esta oposição tem validade indeterminada e somente perderá sua eficácia se expressamente revogada por este subscritor.

Viradouro/SP ____ de _____ de ____.

Assinatura